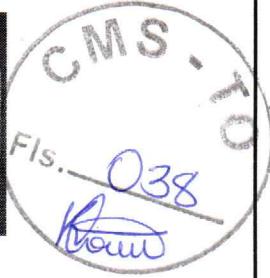


LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N° 002/2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, escritório NATHALY LIDUARIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para prestação de serviços de advocacia na emissão de Parecer Jurídico no processo de Inexigibilidade de licitação, abaixo especificado.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10, com sede na Rua Dona Sena, s/nº, Centro - CEP: 77.478-000 - Sandolândia/TO, neste ato representada pelo Presidente **LENIEL FRANCISCO CUNHA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.982.111-04, Cédula de identidade nº 4.035.143 DGPC/GO, residente e domiciliado em Sandolândia/TO.

CONTRATADO: NATHALY LIDUARIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 47.092.928/0001-07, com sede na Rua 20, nº 238, centro, SANDOLÂNDIA/TO., representada pela DRª **NATHALY DE OLIVEIRA LIDUARIO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 065.219.491-52, inscrita na OAB 11499, residente e domiciliado na Rua 20, nº 238, centro, SANDOLÂNDIA/TO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e contratados entre si o que dispõe a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **contratação de serviços de advocacia na emissão de parecer jurídico no processo de Inexigibilidade de licitação** abaixo especificado:

Carta Convite	Número	Objeto de Contratação
Inexigibilidade	Nº 001/2023	Contratação Assessoria Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual é no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** que serão pagos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em conformidade a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O presente contrato encerra-se, logo após a emissão do referido parecer.





Gestão 2023/2024



CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1 A **Contratada** se compromete a executar os serviços ora pactuados, dentro das normas e legislação pertinente à matéria, respondendo pela idoneidade técnica, obrigando-se a cumprir os prazos legais na entrega dos serviços executados, e o **Contratante** se compromete a repassar em tempo hábil toda a documentação e informações necessárias à efetivação dos serviços contratados, na falta de repasse da respectiva documentação e informações a Contratada se exime de qualquer responsabilidade.

4.2 Ficará ainda a cargo da Câmara Municipal o pagamento de despesas com combustíveis, materiais de expediente, hospedagens, necessários a resolução e aprimoramento de questões de interesse da Camara Municipal, no que refere aos processos licitatórios em andamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, conforme classificação orçamentária programática: 0011.0001.01.031.0001.2001 - Atividade da Câmara Municipal - 3.3.9.0.39 – 1.500.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Havendo rescisão por inadimplência de uma das partes, fica estipulada multa de 2% (dois por cento) sobre o montante pactuado que será pago de uma só vez pela parte faltosa à inocente.

6.2 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS

8.1 É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

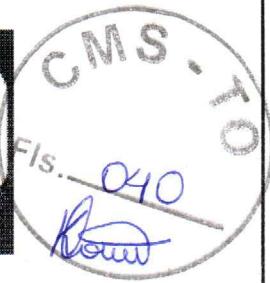
9.1 As partes elegem o foro de Sandolândia – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Sandolândia – TO., aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

LENIEL FRANCISCO CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA

NATHALY LIDUARIO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACI:47092928000107

Assinado de forma digital por NATHALY
LIDUARIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACI:47092928000107
Dados: 2023.01.09 08:52:22 -03'00'

NATHALY LIDUARIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
NATHALY DE OLIVEIRA LIDUARIO
OAB/TO Nº 11499

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Kamylla C.B. da Silva CPF: 050.500.581-63

2. Nome: Myrciana da C. O. Ribeiro CPF: 030.827.481-47